

REQUERIMENTO N° , DE 2019

(Do Sr. TIAGO DIMAS)

Requer a realização de audiência pública com o Ministério da Infraestrutura, Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR) e Superintendência de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON-TO), para debater os altos preços das passagens aéreas regionais, as soluções para melhorias na infraestrutura aeroportuária e também os incentivos fiscais concedidos.

Senhor Presidente:

Requeiro, com fundamento no art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública desta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS) para debater os altos preços das passagens aéreas regionais, as soluções para melhorias na infraestrutura aeroportuária e também os incentivos fiscais concedidos.

Para esclarecimento das questões atinentes ao tema, tomamos a liberdade de sugerir, sem prejuízo de acréscimos por parte das Sras. e Srs. membros da CDEICS, inicialmente, que sejam convidados:

1. Tarcísio Gomes de Freitas, Ministro de Estado da Infraestrutura;
2. José Ricardo Pataro Botelho de Queiroz, Diretor-Presidente da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC);
3. Bruno Pessanha Negris, Diretor do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ) e Presidente da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS;

4. Eduardo Sanovicz, Presidente do Conselho Deliberativo da Associação Brasileira das Empresas Aéreas (ABEAR); e

5. Walter Viana, Superintendente de Proteção aos Direitos do Consumidor (PROCON-TO).

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados divulgados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), a tarifa média paga vem tendo uma redução nos últimos 10 anos, no entanto não é o que os consumidores têm observado.

Como exemplo, pesquisas de preços que fizemos com informações extraídas dos sites das empresas Latam e Gol, de Palmas a Brasília e preços de referência na tarifa light, sem bagagem, demonstra o custo altíssimo das passagens aéreas para a Região Norte do Brasil, especialmente para a capital do Estado do Tocantins, quando comparados com cidades de mesma população.

Por exemplo: no dia 21/05/2019 o voo da empresa Gol com origem em Palmas/TO e destino Brasília/DF custou R\$ 1.645,79. A distância voada foi de 618 km e o preço do quilometro custou em média R\$ 2,66.

Naquele mesmo dia, o voo da mesma empresa com origem em Presidente Prudente/SP e destino Brasília/DF, custou R\$ 923,79. Neste caso a distância voada foi de 793 km e o preço do quilometro custou em média R\$ 1,16.

Desta forma, com esse brevíssimo exemplo, identificamos o alto preço e a baixa oferta dos serviços prestados pelas empresas aéreas brasileiras na Região Norte do País, somados à elevada dificuldade em relação à infraestrutura aeroportuária que os estados e municípios enfrentam, aos entraves burocráticos, à deficiência do quadro de pessoal da ANAC e à defasagem da legislação.

Ainda assim, a população enfrenta seguidas frustrações de redução dos preços, sempre precedidas de novas regulamentações, como no

caso da franquia de bagagens, que na prática só acabou onerando ainda mais o consumidor. Em outro viés, estados apresentam benefícios fiscais com significativas reduções de ICMS na aquisição do combustível utilizado, o qual representa, segundo estudos apresentados, 31,7% do custo de composição do preço da passagem aérea. Tais isenções fiscais também elevam a expectativa de preços mais atrativos, igualmente frustradas.

Destarte, pretendendo buscar soluções para os problemas inerentes ao setor, requeremos a realização de audiência pública nesta Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços (CDEICS), inclusive trazendo ao debate o Programa de Desenvolvimento da Aviação Regional (PDAR), instituído pela Lei nº 13.097/2015 que objetivou aumentar o acesso da população brasileira ao sistema de transporte aéreo brasileiro, elevando o número de frequências das rotas regionais operadas regularmente e aumentando o número de cidades e rotas atendidas por transporte aéreo regular de passageiros, com prioridade aos residentes nas regiões menos desenvolvidas do País.

Referida Lei foi sancionada em 19 de janeiro de 2015 e prevê o subsídio de 50% da ocupação da aeronave ou até 60 passageiros em todo o país (à exceção da Amazônia Legal); e subsídios nas tarifas e rotas em aeroportos com movimentação anual de 600 mil passageiros (800 mil na Amazônia Legal). Devido à escassez de voos, os preços das passagens que envolvem rotas regionais chegam a ser 31% mais caras que entre capitais.

Pelo exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2019.

TIAGO DIMAS
Deputado Federal